



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Em virtude das ausências do Coordenador e Adjunto conforme dispõe o Regimento Interno deste Crea- PB declara aberta a Sessão às 16:00 horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Fábio Moraes Borges, Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, Amauri de Almeida Cavalcanti e Iure Borges de Moura Aquino . Justificou a ausência do Coordenador desta Especializada Eng° Mec. Júlio Saraiva Torres Filho , o Conselheiro Maurício Timótheo de Souza e o Conselheiro Carlos Cabral de Araújo (Presente após início da reunião).
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Apreciação da Súmula n° 275 (15.08.2017) e Súmula n° 274 (10.07.2017) que ficará pendente para a próxima reunião.
3.0	Informes	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Cumprimenta a todos. -Sem Informes. Dá procedimento aos demais itens da Pauta.
4.0	Apresentação do Fluxograma dos Processos de Auto de Infração	Eng. Ambiental Juan Ébano Soares Alencar – Sub Gerente de Fiscalização do CREA/PB	-Cumprimenta a todos. -Usa da palavra para falar que elaborou um fluxograma de tramitação referente aos processos de autos de infração, que na verdade é um resumo do que dispõe a Resolução n° 1008/2004 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

			<p>CONFEA, em conjunto com a Resolução n° 1.047/2013 também do CONFEA, a qual extinguiu a figura da notificação. -Comenta que a Resolução n° 1008/2004 do CONFEA, fala justamente sobre a instrução do processo, do julgamento e aplicação das penalidades e que inicialmente, dispunha aos processos a figura da notificação. Diz que quando o CONFEA colocou em vigor a Resolução 1.047/2013, do CONFEA, a qual revogou apenas alguns artigos da Resolução n° 1.008/2014, entre eles a extinção da notificação do processo de auto de infração. -Na ocasião faz demonstração de toda tramitação do processo de auto de infração, iniciando pelo relatório de fiscalização até o seu arquivamento com a devida regularização do fato gerador da infração e pagamento da multa, ou o seu encaminhamento para setor de dívida ativa deste Conselho, quando da extinção do prazo para apresentação de Recurso ao Plenário. - Explica aos membros da CEEE todo o procedimento a partir da abordagem do Agente Fiscal do Conselho e a tramitação do processo. - Fala sobre os prazos a serem cumpridos nos processos e registra que os processos apenas são arquivados quando há regularização do fato gerador for sanado e concomitantemente o pagamento da multa. - Ressalta que, quando o (a) infrator (a) apenas procede com o pagamento da multa, mas não regulariza o fato gerador da infração, informa que todos esses processos deverão ser analisados para julgamento em relação a sua</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

			reincidência, pois apenas a instancia julgadora pode se manifestar.- Após apresentação, se coloca à disposição dos conselheiros para demais esclarecimentos sobre tem apresentado.-Passa palavra para Coordenador de Especializada, que agradece ao mesmo e, dá procedimento aos demais itens da Pauta.
5.0	Ordem do Dia	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam: 5.1 - Discussão sobre os seguintes temas:Sugestões para atualização do Manual de Fiscalização e Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Mecânica/Metalúrgia, Química e Geologia e Minas. 5.2 - Elaboração do Plano de Trabalho para 2017 da Câmara Especializada de Mecânica/Metalúrgia, Química e Geologia e Minas(Em atendimento ao Inciso III do artigo 58 do Regimento Interno do CREA/PB).“Art. 58 - Compete ao coordenador de câmara especializada: ...III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”. O assunto foi discutido na reunião e mantido entendimento de posterior envio de sugestões de ações para o Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

	<p>Relator: Júlio Saraiva Torres Filho</p>	<p>5.3 - 1061615/2017 - FRIO CONTROL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.4 - 1069900/2017- D P DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME - (TEMP SOLUÇÕES); Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.5 - 1069654/2017- ALLYSON PORTO SOARES - ME - (LARA MANUTENÇÃO); Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.6 - 1068292/2017 - JAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP; Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.7 - 1070219/2017- ARCLIMA ENGENHARIA LTDA; Assunto: Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Maurício Timótheo de Souza, sem apresentação de parecer tendo em vista a</p>
	<p>Relator: Maurício Timótheo de Souza</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.8 – 1046118/2015 -EDUARDO MACHADO SILVA; Assunto: Auto de Infração (300019532/2015) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Maurício Timótheo de Souza, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.9 – 1072821/2017- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; Assunto: Solicitação de Cadastramento do Curso Técnico em Mecânica; Relator: Fábio Morais Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa acerca de solicitação de Cadastramento do Curso Técnico em Mecânica, ministrado no Centro Formação Profissional Professor “Stênio Lopes” e no Centro de Formação Profissional “Odilon Ribeiro Coutinho”, mantido pelo SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, localizados na Rua D. Pedro II – Prata, Campina Grande/PB e na Avenida das Indústrias, s/n – Distrito Industrial – João Pessoa/PB, respectivamente, e; considerando que analisando a documentação do curso técnico em tela, constatou-se carga horária de 1200 horas, no qual atende a atende ao mínimo para o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MECÂNICA exigido pela legislação vigente; considerando o parecer da Assessoria Técnica</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>deste Conselho, datado de 25 de agosto de 2017, no qual recomenda o deferimento da solicitação; considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, respectivamente, por si só explicativas, ambas do Confea; considerando o deferimento por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão n° 06/2017, em que analisou toda a documentação acostado ao processo em tela, relacionado com o Cadastramento do Curso Técnico em Mecânica, especificamente no que refere-se a Resolução n° 1.073 de 19 de abril de 2016, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido o Cadastramento do Curso em questão, atribuindo o código Título Técnico em Mecânica (133-14-00) da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução n° 473/02, atualização 31/03/2017, devendo ser atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n° 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação para os profissionais egressos do respectivo curso. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.10 – 1064810/2017– CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A; Assunto: Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Fábio Moraes Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>no que trata o referido processo em que Firma denominada CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A, registrada neste Conselho sob o n° CREA-PB n° 000033342-4, desde 23/11/1978, CNPJ 33.412.792/0318-05, através de seu procurador, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Mec. Guilherme Leone Alves Pereira, CREA-MG n° 140530997-0, Visto 3589 PB, com carga horária de trabalho de 8h/dia, com atribuição inicial fixada no art. 12 da Res. 218/73, do Confea, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por um de seus representantes legais, o Sr. Fabio Villari; b) Procuração; c) Ata de Reunião registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 09/07/2015; d) Ficha de Registros; e) Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao CREA-MG; f) Declaração de endereço do profissional; g) ART PB20170125157, para o registro de cargo/função, e; considerando que a empresa Construtora Queiroz Galvão S/A, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem em parte ao profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT NÃO responde por NENHUMA empresa nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT não é sócio da empresa requerente; considerando que a empresa e o profissional indicado como RT possuem endereços em João Pessoa/PB e Mogeiro/PB; considerando que a</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO n° 02/03, deste Regional; considerando o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 11/08/2017, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO da inclusão do Eng. Mec. GUILHERME LEONE ALVES PEREIRA, CREA-MG n° 140530997-0, Visto 3589 PB, na empresa requerente, nos termos da Resolução 336/89, do Confea. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Relator: Luís Eduardo de V. Chaves</p>	<p>5.11 – 1072100/2017– JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE; Assunto: Solicitação de Anotação A Posteriori; Relator: Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre de solicitação de ANOTAÇÃO DE ART à posteriori protocolada pelo Eng. Minas José Walter Borborema Arcoverde, com registro no CREA RNP 160574500-6, residente a rua Manoel Elias de Castro, 1295, Alto Branco – Campina Grande/PB, dos “Serviços de fiscalização de implantação de 12 (doze) sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Juru/PB”, e; considerando que os serviços compreendem a perfuração de 12 poços profundos e distribuição da água e que o profissional tem atribuições para exercer essas atividades; considerando que o profissional Engenheiro de Minas José Walter Borborema Arcoverde, firmou contrato com a Prefeitura Municipal de Juru à época da</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM-Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>realização dos serviços, para exercer as atividades de fiscalização desses serviços; considerando que os serviços foram realizados tendo como responsável técnico pela execução dos mesmos o Engenheiro de Minas José Reinaldo Pontes Fagundes Junior, com emissão da ART n.10000000000089837, datada de 19/11/2014; considerando que a Prefeitura Municipal de Juru emitiu atestado de que os serviços foram executados na sua totalidade, obedecendo as normas técnicas vigentes; considerando o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 16/08/2017; considerando o parecer jurídico da AJUR do Crea/PB, pelo deferimento do pleito; considerando as Resoluções 218/73, 1025/09 e 1050/13 e a DN 59/97, todas do CONFEA, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do registro da ART PB20170140997 nos termos da Resolução 1050/13 do Confea da Anotação de ART a posteriori em nome do Engenheiro de Minas Jose Walter Borborema Arcoverde CREA RNP 160574500-6. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.12- 1073013/2017 - VALDEVINO DE SOUZA NETO; Assunto: Solicitação de Declaração; Relator: Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processode solicitação de Certidão de Habilitação requerida pelo Engenheiro de Minas e de Segurança do Trabalho Valdevino de Souza</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

			<p>Neto, residente a Avenida Silvino Chaves, 780, Manaíra – João Pessoa/PB, com registro no CREA RNP 181543645-0, para execução de atividades técnicas na área ambiental, conforme relação abaixo: 1) Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impactos ao Meio Ambiente - EIA/RIMA; 2) Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA; 3) Estudo Ambiental Simplificado – EAS; 4) Relatório Ambiental Simplificado – RAS; 5) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; 6) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde – PGRSS; 7) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC; 8) Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental - PCA/RCA; 9) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD; 10) Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA; 11) Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV; 12) Plano Básico de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental - PBA/PCA; 13) Demais estudos, relatórios, levantamentos, pesquisas, caracterizações, interpretações, planejamentos, aproveitamentos e desenvolvimento de políticas que estejam de acordo com a legislação profissional vigente, e; considerando que as atividades de mineração só poderão ser iniciadas com as devidas licenças ambientais, emitidas pelos órgãos competentes e deverão ser acompanhadas das ART's elaboradas por um profissional habilitado; considerando que as</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

			<p>atividades de recuperação ambiental nas atividades de mineração necessitam de um profissional técnico devidamente habilitado; considerando que o engenheiro de minas é o profissional habilitado para exercer atividades na área de mineração; considerando que o Engenheiro de Minas e Segurança do Trabalho Valdevinode Souza Neto tem suas atribuições regidas através do Art. 34, do Decreto Federal 23.569/33; considerando a lei 5.194/66, os Artigos 1° e 14 ° da Resolução 218/73 e o Artigo 4° da Resolução 1073/2016, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, no sentido de se emitir certidão de habilitação para as seguintes atividades: 1) Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impactos ao Meio Ambiente - EIA/RIMA; 2) Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; 3) Estudo Ambiental Simplificado - EAS; 4) Relatório Ambiental Simplificado - RAS; 5) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; 6) Plano de Controle Ambiental / Relatório de Controle Ambiental - PCA/RCA; 7) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD; 8) Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA; 9) Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV; 10) Plano Básico de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental - PBA/PCA, considerando a área de atuação da modalidade do profissional Engenheiro de Minas e Segurança do Trabalho Valdevino de Souza Neto. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		Relator: Carlos Cabral de Araújo	5.13-1071533/2017 -CASA DO ARCONDICIONADO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA; Assunto: Auto de Infração (500000436/2017) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (500000436/2017) contra a pessoa jurídica CASA DO ARCONDICIONADO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA, lavrado em 13/07/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 21/07/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, da manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, entre outros, conforme Contrato de Manutenção 01/2016, para atender a empresa INTRAFRUT S/A, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 21/07/2017; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, DECIDIU aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>máximo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei n° 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.14-1062515/2017-POLO NORTE COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração (300025743/2016) - Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.15-1061545/2017- FOCO MINERADORA LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração (300026119/2017) – Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Iure Borges de Moura Aquino, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300026119/2017) contra a pessoa jurídica FOCO MINERADORA LTDA - EPP, lavrado em 01/02/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 14/02/2017, onde o presente processo trata-se falta de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PB, conforme seus objetivos sociais, bem como pela licença emitida na SUDEMA n° 3498/2016 LOP - Processo n° 2016-006217/TEC/LOP-0327 (Lavra experimental de areia em tabuleiro, com uso de retroscavadeira. Área referente ao Processo DNPM n° 846.303/2013, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>5.194/66; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 14/02/2017; considerando que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, alegando “não encontrar profissional habilitado disponível o mercado de trabalho para atuar como responsável técnico e também a interessada alega estar com suas atividades suspensas em razão da crise econômica nacional”; considerando que as alegações feitas pela interessada não admissíveis para o arquivamento e cancelamento do auto de infração, pois existem vários profissionais habilitados e disponíveis para atuar como responsável técnico, além do fato que uma empresa mineradora somente pode paralisar as suas operações mediante a autorização do DNPM; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar máximo atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei n° 5.194/66 Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.16 - 1063166/2017 - MINASTEC CONSULT. E SERV. DE ENGENHARIA LTDA - ME; Assunto: Auto de Infração</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>(300022667/2017) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Iure Borges de Moura Aquino, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300022667/2017) contra a pessoa jurídica MINASTEC CONSULT. E SERV. DE ENGENHARIA LTDA - ME, lavrado em 13/03/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 24/03/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 24/03/2017; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar máximo atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</p>	<p>5.17 – 1071245/2017–AGATE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP; Assunto: Auto de Infração (500001460/2017) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva, que na</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.18 – 1071247/2017- JOSE DE ARIMATEA DE CARVALHO LIMA - ME (LIMA SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E REPAROS); Assunto: Auto de Infração (500001647/2017) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.19 – 1070149/2017- SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME; Assunto: Auto de Infração (500001883/2017) Sem Defesa/Com Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (500001883/2017) contra a pessoa jurídica SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME, lavrado em 12/06/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/07/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida da execução dos serviços de manutenção de bomba de combustível do Auto Posto Padre Cícero em Tavares, conforme Relatório de Serviços n° 01275 de 01/04/2016, e; considerando que tal fato constitui infração artigo 1° da Lei 6.496/77 do Cofea; considerando que o</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>interessado tomou conhecimento do auto de infração em 11/07/2017; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que o autuado eliminou o fato gerador da infração, conforme PB20170139441 em 21/07/2017 apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.20 – 1070135/2017-SAT - SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME; Assunto: Auto de Infração (500001881/2017) - Sem Defesa/Com Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (500001881/2017) contra a pessoa jurídica SAT - SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, lavrado em 29/05/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/07/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida da execução dos serviços de manutenção de bombas de combustíveis do Posto Trevo, conforme Relatório de Serviços N° 1762 de 16/03/2017, e; considerando que tal fato constitui infração artigo 1° da Lei 6.496/77 do Confea; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 11/07/2017; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a atuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que o atuado eliminou o fato gerador da infração, conforme PB20170139434 em 21/07/2017 apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei n° 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.21 – 1070629/2017 -SAT - SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME; Assunto: Auto de Infração (500003223/2017) - Sem Defesa/Com Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti,</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

		<p>que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (500003223/2017) contra a pessoa jurídica SAT - SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, lavrado em 09/06/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/07/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida da execução dos serviços de manutenção de bombas do Auto Posto Matutão, e; considerando que tal fato constitui infração artigo 1º da Lei 6.496/77 do Confea; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 11/07/2017; considerando que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que o autuado eliminou o fato gerador da infração, conforme PB20170139431 em 21/07/2017 apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

5.0	Homologação de Processos	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	6.0 Homologação dos Processos “ad referendum pela Presidência”: 6.1 - Registro de Pessoa Jurídica: Homologado através da Decisão N° 216/2017 – CEMQGEOMINAS. 1072496/2017 - Gilberto Rodrigues Marques - Me - (Superclima Climatização); 1072175/2017 - Pinga Mix Comercio De Bebidas Ltda-Me; 1070588/2017 - Alyne Rachel Moreira Fernandes Estrela (Dinotermo); 1058666/2016 - Metal Alfa Ltda. 6.2- Registro Profissional: Homologados através das Decisões n° (s)217 a 229/2017– CEMQGM. 1072630/2017 - Vinicius Araújo Leite; 1072211/2017 - Emydio Clemente de Sousa Neto; 1072185/2017 - Francisco Cleanto de Castro; 1071653/2017 - Adysson Dantas de Sousa; 1071235/2017 - Franklin Lacerda de Araújo Fonseca Junior; 1071063/2017 - Estanislau Ananias de Brito Neto; 1070932/2017 - Francisco de Assis Sarmiento Furtado; 1068843/2017 - Jadson Cavalcanti Oliveira; 1064603/2017 - Alcindo Abrantes da Silva Neto; 1068637/2017 - Rafael Travassos dos Santos; 1068567/2017 - Abraão do Nascimento Martins; 1071804/2017 - Edezio Marmo
------------	--------------------------	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

			Rezende Moura; 1071647/2017 - Cinthya de Deus Souza. 6.3 - Reativação de Registro Profissional: Homologados através da Decisão N° 230/2017 – CEMQGM. 1071656/2017 - Djalma Araújo Rangel. 6.4 - Interrupção de Registro Profissional: Homologados através da Decisão N° 231/2017 – CEMQGM. 1069484/2017 - Hélio Olímpio Maia de Vasconcelos; 1060538/2017 - Sheyla Rodrigues de Resende; 1059586/2016 - Ramon Maia Brasileiro.
6.0	Interesses Gerais	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Sem Informes.
7.0	Encerramento	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Júlio Saraiva Torres Filho (Coordenador)

Carlos Cabral de Araújo (Coordenador Adjunto)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 276

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 11 de setembro de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:25 horas

Maurício Timótheo de Souza (Cons. Titular)
Luis Eduardo de V. Chaves (Cons. Titular)
Fábio Morais Borges (Cons. Titular)
Iure Borges de Moura Aquino(Cons. Titular)
José Ariosvaldo Alves da Silva (Cons. Titular)
Amauri de Almeida Cavalcanti (Cons. Titular)
Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Suplente)
João Bosco Burgos Costa (Suplente)